Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º do Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos ao abrigo do Acordo Quadro AQ_CPI_02/2020 para os Serviços Municipalizados de Viseu - 2023

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Aquisição de combustíveis rodoviários em postos de abastecimento públicos ao abrigo do Acordo Quadro **AQ_CPI_02/2020 -2023** para os Serviços Municipalizados de Viseu.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é Serviços Municipalizados de Viseu, NIF 680020063, com sede em Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510 – 024 Viseu, com os seguintes contactos: Telefone: 232470670, Fax: 232424080, email: geral@smasviseu.pt.

III – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelos Serviços Municipalizados de Viseu por deliberação do Conselho e Administração em reunião de 14/12/2022.

O Preço Base e máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de 140.000,00 € (cento e quarenta mil euros), que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. O presente convite é efetuado ao abrigo do "Acordo quadro para fornecimento combustível rodoviários AQ_CPI_02/2020 da Central de Compras da CIM Viseu Dão Lafões, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando–se–lhe, em tudo o que não estiver especialmente

regulado, as disposições do caderno de encargos do Acordo Quadro referido.

2. O prazo de execução do contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias.

V – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP.

b) Preço total referente à data de envio do convite.

Preços dos descontos aplicáveis durante a vigência do contrato, para cada combustível, arredondado aos três algarismos decimais, a deduzirem aos preços médios dos combustíveis publicado na Central de Compras da CIM Dão Lafões, à data de envio do convite (por litro), para a *Gasolina Simples* e para o *Gasóleo Simples*.

c) Prazo de execução, em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

d) Nota Justificativa do preço proposto com eventuais esclarecimentos para preço anormalmente baixo.

e) Apresentação da declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, em que o concorrente propõe implementar, a qual deverá conter os princípios gerais em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores e de terceiros (elaborada em conformidade com o modelo do Anexo B constante neste Programa de Concurso.

2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do nº 1 do artigo 57º do CCP.

3. Listagem dos postos de abastecimento públicos existentes em Portugal Continental, indicando, obrigatoriamente, a morada completa, se estão inseridos no concelho de Viseu, bem como a distância por estrada pavimentada (em quilómetros arredondado aos dois algarismos decimais) dos mesmos ao parque de viaturas destes Serviços, sito à Rua Padre António Vieira, Viso Norte, 3505–462 Viseu.

4. O número máximo de viaturas, para as quais deverão ser fornecidos cartões eletrónicos de abastecimento nos termos do Caderno de Encargos, é de **70** viaturas.

VI – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem as propostas são apresentados directamente em plataforma electrónica através do endereço http://www.acingov.pt e através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, nos termos do disposto no artigo 62º do CCP até às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do 20º dia contados a partir de envio do presente convite.

2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do ponto anterior, deve ser encerrada em invólucro opaco e fechado:

a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado, pelos concorrentes ou seus representantes aos SMAS Viseu - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, na morada indicada no ponto II e remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

d) Se o envio dos documentos for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

e) Contra a entrega dos documentos é passado recibo, do qual constam a identificação e a morada da pessoa que tiver procedido à entrega, a data e hora em que os mesmos são recebidos, bem como o número de ordem de apresentação, devendo iguais anotações ser feitas nos respetivos invólucros exteriores.

VII – CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

VIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação será o da proposta de mais baixo preço, considerando os fatores de avaliação de acordo com a seguinte fórmula a aplicar:

$$P_P = [0{,}30 \times (P_{Gasolina} - D_{Gasolina}) + 0{,}70 \times (P_{Gasóleo} - D_{Gasóleo})] \times (1 + L_{posto} \times 0{,}01)$$

Siglas:

Pp - Preço da proposta para efeitos de avaliação

Pgasolina - Preço de referência da Gasolina Simples, praticado e divulgado semanalmente pelo cocontraente e divulgado na Central de Compras da CIM Dão Lafões, à data de envio do convite (por litro)

$D_{Gasolina}$ - Valor do desconto para a Gasolina Simples (por litro)

$P_{Gasoleo}$ - Preço de referência do Gasoleo Simples , praticado e divulgado semanalmente pelo cocontrente e divulgado na Central de Compras da CIM Dão Lafões, à data de envio do convite(por litro)

$D_{Gasóleo}$ - Valor do desconto para o Gasóleo Simples (por litro)

L_{posto} Distância média aos 3 postos de abastecimento do concorrente mais próximo do parque de viaturas destes Serviços (em quilómetros arredondado aos dois algarismos decimais), i.é, $(L_{posto\ 1} + L_{posto\ 2} + L_{posto\ 3}) / 3$.

2. Em caso de empate na ordenação das propostas, a proposta será adjudicada aquela que revele na listagem constante dos documentos da proposta, um maior número de postos de abastecimento públicos no Concelho de Viseu.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

1.1 - O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

2. Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do Convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.

3.Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do art. 55 do Código dos Contratos Públicos.

d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do acordo quadro a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

X – OUTORGA DO CONTRATO

Será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 10 dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XI –PAGAMENTOS

1. Os descontos propostos pela entidade adjudicatária são para vigorar em todos os postos públicos de abastecimento constantes da listagem constante dos documentos da proposta, durante todo o prazo de vigência do contrato, sendo os descontos a deduzir aos descontos propostos pela entidade adjudicatária são para vigorar em todos os postos públicos de abastecimento constantes da listagem constante dos documentos da proposta, durante todo o prazo de vigência do contrato, sendo os descontos a deduzir aos preços de referência do litro de combustível praticado e divulgado semanalmente pelo cocontraente na Central de Compras da CIM Dão Lafões à data do abastecimento do combustível"

2. Os pagamentos ao Adjudicatário serão efectuados mediante a apresentação de facturas.

3. A(s) quantia(s) devidas pela entidade Adjudicante, nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a recepção pela entidade Adjudicante das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respectiva.

4. Para efeitos do número anterior, a factura será emitida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo Adjudicatário ao abrigo do contrato.

5. Em caso de discordância por parte da entidade Adjudicante, quanto aos valores indicados nas facturas, deve este comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o Adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva nº ……., depois de ter tomado conhecimento da Aquisição de Bens Móveis/Serviços ……., a que se refere o convite datado de....., obriga-se a executar todos os fornecimentos, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA

..... (indicar identificação da firma), assume o compromisso de adoptar um modelo de gestão ética e socialmente responsável, procurando considerar nas suas decisões, de forma equilibrada, os aspectos económicos, sociais e de preservação do ambiente e compromete-se a:

- Assegurar o cumprimento da legislação, regulamentação e requisitos em vigor aplicáveis às suas actividades bem como de outros aos quais adira voluntariamente;
- Assegurar que são sistematicamente tidos em consideração os aspectos relevantes da qualidade, da protecção do ambiente, da segurança e da saúde no trabalho;
- Desenvolver e manter sistemas de gestão da segurança e da saúde no trabalho. Estabelecer nesta vertente, e em observância do princípio da melhoria contínua, objectivos de melhoria e metas intercalares. Avaliar ciclicamente os resultados obtidos tendo em vista a melhoria da eficácia dos sistemas, introduzindo, sempre que considere oportuno, as acções correctivas necessárias;
- Minimizar os impactes ambientais decorrentes das suas actividades, promovendo a utilização racional dos recursos naturais, a prevenção da poluição e o apoio ao desenvolvimento das energias renováveis;
- Prevenir, por todos os meios ao seu alcance, a ocorrência de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas, acidentes de trabalho e doenças profissionais, de forma a assegurar e manter elevados padrões de desempenho em matéria de segurança e saúde ocupacional;
- Promover o desenvolvimento profissional dos seus colaboradores, garantindo a adequação das suas competências às funções que desempenham;
- Envolver, no respeito pelos princípios e compromissos anteriormente referidos, não apenas todos os colaboradores do ……(indicar identificação da firma), mas, também, os fornecedores e prestadores de serviços que com estas cooperam nas diferentes actividades e iniciativas.

Data

Assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) nº.1 do artigo 57.º)

1. …….. ……....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ([1]) …….. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de …….. …. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([2]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([3]):

a) .

b) .

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada

3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal (11);

f) Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº.1 do artigo 21.º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, na línea b) do n.º1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o perído de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº.1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ([15]) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] ([17]):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum nº.98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação
8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação
9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva
10 Declarar consoante a situação
11 Declarar consoante a situação
12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
13 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
14 Declarar consoante a situação
15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
16 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
17 Declarar consoante o corrente seja singular ou pessoa colectiva

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([18])].

18 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO I I I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. …….. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (19) ……..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ……..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):
Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (24);

Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);

Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (26);

Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

19 *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas*
20 *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*
21 *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação*
22 *Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação*
23 *Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva*
24 *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
25 *Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.*
26 *Declarar consoante a situação.*

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

…….... (local), ……. (data), …….. [assinatura (29)].

27 Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

28 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

29 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º